



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.944/2024

“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO - UPAN, COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação da União Pais e Atletas da Natação**, devidamente constituída em 26 de junho de 2024, registrada no Cartório de Serviços Notariais e Registrais do 4º Ofício de Aquidauana-MS, sob o nº 014454, às fls. 032, do livro A e averbada sob o nº AV. 1/830 às fls. 168 do livro A36 de Registro de Pessoas Jurídicas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 55.961.621/0001-23, Selo Digital AKE-19983-599-NOR – Corregedoria Geral de Justiça do Estado, atualmente com sede na Rua João de Almeida Castro, nº 229, Centro, nesta cidade, associação civil sem fins lucrativos, de caráter esportivo, social, assistencial, promocional, recreativo e educacional, com foro e sede na Cidade de Aquidauana/MS.

Art. 2.º - A referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei, em especial, recebimentos de subsídios municipais, para consecução de eventos esportivos, sociais, assistenciais, promocionais, recreativos e educacionais.

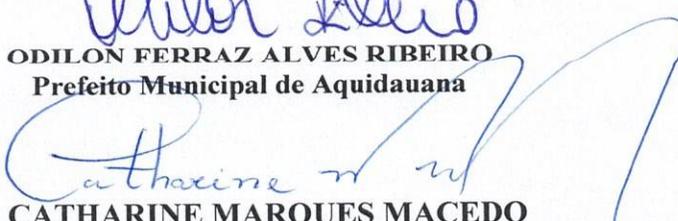
Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros a **ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO – UPAN**, para a execução de atividades relacionadas a sua atividade fim.

Art. 4.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município